



## PROVIMENTO Nº 33/2015

**Cria junto ao SEGA o módulo “Atividades complementares dos magistrados” de forma a contribuir para a valorização do 1º grau.**

O Juiz Corregedor-Geral da Justiça Militar do Estado, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 245 da Lei nº 7.356/80 e o inciso IV do artigo 14 do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a importância de registrar e divulgar as atividades complementares implementadas pelos magistrados de 1º grau;

**CONSIDERANDO** a necessidade continuada de se buscar a valorização dos magistrados de 1º grau, meta estimulada pelo Conselho Nacional de Justiça.

### RESOLVE:

**Art. 1.º** – Instituir, junto o Sistema Eletrônico de Gestão Administrativa (SEGA), o módulo “Atividades complementares dos magistrados” de forma a permitir o registro, divulgação e arquivo destas atividades.

**Parágrafo único.** A imagem a seguir apresenta a página inicial do Módulo no SEGA:

A imagem mostra a interface de usuário do sistema SEGA. No topo, há uma barra azul com o título "SEGA: ATIVIDADE". Abaixo, um menu lateral contém "Home (Início)", "Minhas Atividades" e "Inserir Atividade". O conteúdo principal exibe o título "SEGA: Atividades Complementares dos Magistrados 1º Grau". Há dois cartões: um azul com "0 Realizadas no Ano Corrente" e "Consultar Atividades", e um verde com "Inserir Nova Atividade" e "Inserir".

**Art. 2º** – Visando a operacionalização do Módulo, cada Juiz deverá lançar no módulo ora criado a atividade desenvolvida, conforme tabela existente (ações no presídio militar, palestras, cursos, reuniões técnicas, etc...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

§ 1º – Novas categorias de atividades poderão ser inseridas no sistema, mediante solicitação para a Corregedoria-Geral.

§ 2º Os registros poderão ser retrocedidos até 01.01.2015.

**Art. 3.º** – A inserção de atividades no Módulo é restrita aos Magistrados de 1º Grau.

**Art. 4.º** – As atividades registradas poderão ser acessadas para consulta, via Intranet, pelos servidores da JME.

**Art. 5.º** – A divulgação das atividades dos Magistrados registradas no Módulo do SEGA para o público externo deve ser intermediada pela Secretaria de Comunicação Social/Gab. Da Presidência da JME.

**Art. 6.º** – Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

[http://www3.tjrs.jus.br/servicos/diario\\_justica/dj\\_principal.php?tp=0&ed=5638&pag=1](http://www3.tjrs.jus.br/servicos/diario_justica/dj_principal.php?tp=0&ed=5638&pag=1)

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2015 - PORTO ALEGRE/RS ANO XXII N° 5.638

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, em Porto Alegre, 08 de setembro de 2015.

**Cel. PAULO ROBERTO MENDES RODRIGUES**  
**Juiz Corregedor-Geral**